



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3936/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município, e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 80/2013, de 06 de dezembro de 2013 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município de Cândido Mota para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção, programas e atividades e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00.00(4266)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 45.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
175120024	SANEAMENTO BÁSICO	
175120024.2.044000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPTO. DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00.00(4248)	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00.00(4262)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....	R\$ 20.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.00	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 1995/2013, de 28 de Junho de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do artigo 1º e parágrafo único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º: - As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1995/2014, de 28 de junho de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br